

LINHA V
rota2030
BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA
E PROPULSÃO VEICULAR

CHAMADA
PÚBLICA
intec+
01.2022

Curiosidades #rota2030

O Conecta Rota é um espaço para cadastrar desafios e oportunidades de inovação tecnológica de empresas e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) no âmbito do Programa Rota 2030. O Objetivo é conectar a pesquisa científica às demandas de mercado para estimular o desenvolvimento de novos negócios.
rota2030.fundep.ufmg.br/conecta

Apoio

CONFIES



Coordenadora Linhas IV, V e VI

fundep

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Sumário	
GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
1 DO PROGRAMA.....	5
2 OBJETIVO GERAL.....	5
3 CRONOGRAMA.....	7
4 DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS.....	7
5 CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
5.1 Elegibilidade dos proponentes.....	11
5.2 Características e apresentação da proposta.....	12
5.2.1 Critérios de elegibilidade.....	12
5.3 Elaboração do plano de trabalho.....	14
6 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE.....	15
6.1 Coordenador geral.....	15
6.2 Equipe.....	16
7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	17
7.1 Orçamento.....	17
7.2 Contrapartidas financeiras e econômicas.....	18
7.3 Contrapartidas do INTEC+Empresas.....	19
7.4 Diretrizes orçamentárias.....	20
7.5 Itens financiáveis.....	20
7.6 Itens não financiáveis.....	22
8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS.....	22
9 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO.....	23
9.1 Etapas de seleção.....	23
9.2 Critérios de avaliação.....	25
10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	27
11 CONTRATAÇÕES.....	28
12 VIGÊNCIA DOS PROJETOS.....	29
13 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	29
14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.....	31
15 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO.....	31
16 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32

GLOSSÁRIO

Proposta de projeto de Inovação Tecnológica: Conjunto de informações enviado pelo sistema on-line de submissão para pleitear o financiamento do projeto por meio de recursos da Fundep.

Inovação: Ferramentas, metodologias, técnicas, dispositivos, conhecimentos e afins, desenvolvidos por meio de pesquisas com o objetivo de criar ou aumentar a eficiência de algum processo de produção, produtos e serviços.

PD&I: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Capacidade de aperfeiçoamento de processos e produtos que tenha pelo menos um dos seguintes objetivos: Pesquisa Científica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental e / ou Inovação Tecnológica.

Coordenadora: Papel atribuído à Fundep como financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou recursos de parceiros.

ICT Proponente: Instituição de Ciência e Tecnologia. Órgão de administração pública ou privada cuja principal missão institucional é desenvolver e executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Empresa parceira: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Fundação de Apoio: Organização privada, sem fins lucrativos, regida pela Lei 8.958/1994 responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos de ICTs.

Startup: Empresa de base tecnológica pública ou privada responsável pela execução do projeto, de característica emergente, inovadora, com potencial de crescimento rápido e contínuo, em busca de viabilizar um produto, serviço ou modelo de negócios repetível e escalável.

Apoiador: Empresa pública ou privada que já estabeleceu ou tem a intenção de estabelecer parceria técnica, comercial ou financeira com a startup.

Comitê Técnico: Grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) responsável pela execução técnica da Linha V do Programa Rota 2030.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores).

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Eixo: Subdivisões de área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que compõem a Linha V do Programa Rota 2030: (i) Bioenergia Eficiente aplicada ao setor dos Transportes (Biocombustíveis), (ii) Condução Segura e Eficiente de Veículos (Segurança Veicular) e (iii) Propulsão Alternativa à Combustão (PAC) ou apenas BIO, CONSEV e PAC.

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou Acordo de Parceria: Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente ou startup, empresa(s) (quando aplicável), e fundação de apoio (quando aplicável) para a formalização de parceria para a realização do projeto.

TRL (Technology Readiness Level): Escala dos níveis de maturidade tecnológica com referência na norma ISO 16290: 2015.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários](#)

[E-book Rota 2030: Guia Completo](#)

[Manual de Operações da Fundep](#)

[Indicadores da Linha V do Programa Rota 2030](#)

1 DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o programa nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, o uso de biocombustíveis, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, é credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, e celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário de bioenergia eficiente aplicada ao setor dos transportes, condução segura e eficiente de veículos e propulsão alternativa à combustão, conforme o anexo I do termo de referência para proposição de programas prioritários.

A Fundep e o comitê técnico do programa Rota 2030 – Linha V, divulgam a ação INTEC+ para a seleção de projetos de inovação tecnológica, a serem propostos por ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos, associadas a empresas ou por empresas localizadas no território nacional. Os interessados devem submeter as propostas com foco no desenvolvimento de tecnologias (relacionadas à oferta ao mercado de opções de eletrificação do powertrain veicular) com alta eficiência energética, e utilizar biocombustíveis para a geração de energia que se adequem ao contexto brasileiro de infraestrutura de abastecimento. Devem promover, desta forma, o desenvolvimento da indústria nacional e a redução da emissão dos gases do efeito estufa.

Além das normas desta chamada e dos documentos de referência, a seleção de propostas é regida pela Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

2 OBJETIVO GERAL

A chamada INTEC+ selecionará projetos de soluções tecnológicas apresentados por ICTs públicas e privadas, startups e empresas de pequeno, médio e grande porte, com foco nos eixos e nas metas estabelecidas pelo Programa Rota 2030 – Linha V, para financiamento.

É recomendado que as propostas sejam executadas em consórcios que envolvam empresas e ICTs.

As propostas devem buscar o desenvolvimento de soluções que já estejam no fim do estágio de desenvolvimento experimental, capazes de solucionar os desafios e atingir o estágio de produção e distribuição a curto prazo. Além disso, devem ser coerentes e consonantes com as demandas da indústria automotiva, contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas, impulsionando a inovação e a competitividade da indústria nacional.

A seguir, apresentamos mais detalhes sobre os eixos que devem ser contemplados, especificamente nos projetos, e os objetivos de cada um deles:

Eixo I – BIO (bioenergia eficiente aplicada ao setor dos transportes)

Consiste em viabilizar o uso de biocombustíveis em motores a combustão e/ou híbridos, de forma a promover a melhoria e o aumento de eficiência e desempenho, além da redução de emissões em sistemas de propulsão automotiva. As propostas devem basear-se em tendências tecnológicas globais, principalmente em tecnologias veiculares avançadas que utilizam de biocombustíveis com base no baixo carbono, e também estar alinhadas às metas nacionais de aumento de eficiência em motores, de sustentabilidade ambiental e aos programas que visam a produção de biocombustíveis para a indústria, como o RenovaBio e o Horizonte 2020.

Eixo II – CONSEV (condução segura e eficiente de veículos)

Consiste em contribuir para o fortalecimento da indústria automotiva, no âmbito do desenvolvimento e aperfeiçoamento de dispositivos e subsistemas de segurança ativa e passiva, capazes de reduzir as fatalidades e lesões no setor de transportes. O eixo II abrange o desenvolvimento de tecnologias de caráter nacional e a garantia de adaptação das inovações tipicamente importadas por meio da aplicação de conhecimento desenvolvido no Brasil. Com esta chamada, busca-se incentivar e aumentar a flexibilidade da indústria automotiva para atender o próprio mercado, além de ampliar a competitividade do país em um cenário global como exportador de projetos tecnológicos.

Eixo III – PAC (propulsão alternativa à combustão)

Consiste em contribuir para a indústria automotiva com a criação de novas tecnologias, principalmente de sistemas e componentes (peças) voltados para veículos elétricos e híbridos, ou seja, de propulsão alternativa à combustão. As propostas devem alavancar o estágio de desenvolvimento de tecnologias existentes, realizar testes e validações

dos protótipos/pilotos e promover avanços tecnológicos. É necessário que tratem do desenvolvimento de sistemas, componentes e metodologias de projetos que considerem a caracterização de desempenho do veículo, contribuindo assim para o aumento da eficiência energética.

3 CRONOGRAMA

FASE	DATA
Publicação da chamada	18/11/2022
Início da submissão de proposta	18/11/2022
Data limite para submissão da proposta	03/02/2023 às 17h
Convocação para apresentação do <i>pitch</i> pelo coordenador geral	Entre 01 e 15/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	17/03/2023
Data limite para submissão de recursos	24/03/2023 às 17h
Publicação do resultado final	31/03/2023
Data limite para assinatura do acordo de parceria	30/06/2023

Os prazos podem ser alterados pela Fundep sem aviso prévio. Todas as submissões devem ser realizadas até às 17h do horário de Brasília.

4 DAS LINHAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Esta chamada recebe propostas de projetos de inovação e soluções tecnológicas aderentes a pelo menos uma das linhas temáticas dispostas neste item – cujas execuções permitirão a obtenção de resultados esperados pelo programa Rota 2030 – Linha V (ver documento termo de referência para proposição de programas prioritários). São também contemplados projetos de desenvolvimento de multiplataforma para aquisição e modelagem de dados com foco em diagnóstico e soluções eficientes para o setor produtivo e cadeia automotiva. São contempladas a seguintes linhas temáticas:

Linhas temáticas do Eixo I – BIO

a) Desenvolvimento de sistemas e componentes para promover aumento da eficiência de motores de combustão interna operados com biocombustíveis (dual fuel e veículos híbridos).

- b) Aplicações de biocombustíveis (etanol, biogás, biometano, HVO [diesel verde], biohidrogênio, biodiesel, farnesano, dentre outros) e combustíveis alternativos avançados (óleo pirolítico, gás de síntese, dentre outros) estritamente focados na melhoria de desempenho em motores aplicados à propulsão veicular, incluindo desenvolvimento do sistema propulsor, acessórios e estratégias de operação e controle.
- c) Desenvolvimento de tecnologias e componentes visando a otimização do desempenho do etanol em motores flex-fuel.
- d) Desenvolvimento de processos, sistemas e/ou dispositivos para a habilitação do uso de biocombustíveis e combustíveis alternativos em sistemas de propulsão veicular elétrica e/ou híbrida, incluindo processo de reforma e/ou célula a combustível.
- e) Tecnologias de aditivação e testes de biocombustíveis estritamente para aumento da eficiência energética em motores de combustão interna, incluindo estratégias dual-fuel e multi-fuel.
- f) Desenvolvimento de equipamentos, softwares, algoritmos e mecanismos para melhoria do processo de combustão de biocombustíveis automotivos (leves, pesados, agrícolas), incluindo aquisição de dados, simulação e calibração de mapas de motores.
- g) Desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas que venham a reduzir emissões veiculares de compostos orgânicos voláteis nos sistemas evaporativos, assim como oriundas do processo de combustão veicular (i.e. que impliquem melhor controle das emissões NMOG+NO_x em veículos flex), incluindo análise do impacto ambiental utilizando metodologia de Avaliação de Ciclo de Vida (ACV).

Linhas temáticas do Eixo II - CONSEV

- a) Desenvolvimento de componentes, dispositivos e sistemas de segurança ativa tais como: (ESC – Electronic Stability Control, Adaptive Cruise Control); antibloqueio dos freios (ABS Anti-lock Braking System, Autonomous Emergency Brake); distribuição eletrônica dos freios (EBD Electronic Brake Distribution) e outros Advanced Driver Assistance Systems.
- b) Desenvolvimento de componentes e sistemas de segurança passiva, e seus periféricos, tais como: airbags, cintos de segurança, apoios de cabeça, válvulas bloqueadoras de combustível e colunas de direção deformável, entre outros.
- c) Desenvolvimento de componentes e sistemas para o aumento do nível de autonomia dos veículos nacionais com análise da estrutura viária brasileira.

- d) Desenvolvimento de tecnologias e dispositivos para melhorar a dirigibilidade e a segurança durante a condução do veículo.
- e) Desenvolvimento de metodologias/técnicas para fusão multissensorial com auxílio de mapas georreferenciados, considerando a propagação de incertezas.
- f) Desenvolvimento de sistemas e componentes inteligentes, voltados para todas as classes de veículos elétricos e híbridos, considerando a inclusão de fatores internos e externos ao veículo para garantir segurança.
- g) Desenvolvimento de tecnologias para automação de veículos agrícolas.

Linhas temáticas do Eixo III - PAC

- a) Desenvolvimento de componentes e sistemas e seus periféricos considerando a dinâmica veicular e a demanda com a definição das características e potência necessária para veículos elétricos e híbridos.
- b) Desenvolvimento de sistemas e componentes para trem de potência, incluindo sistemas de troca de marcha e transmissões para veículos elétricos e híbridos, incluindo componentes periféricos e de suporte.
- c) Desenvolvimento de motores/geradores elétricos para veículos elétricos e híbridos.
- d) Desenvolvimento de sistemas e componentes de controle elétrico de potência e acionamento de motores e geradores elétricos.
- e) Desenvolvimento de dispositivos, sistemas e componentes focado no fluxo de energia e no sistema de controle considerando a dirigibilidade e a eficiência.
- f) Desenvolvimento de sistemas de armazenamento e regeneração de energia para veículos elétricos e híbridos incluindo componentes tais como baterias, supercapacitores, etc. Incluindo componentes e sistemas relacionados aos sistemas de armazenamento de energia.
- g) Desenvolvimento de sistemas e componentes para carregamento de energia para veículos elétricos e híbridos (carregadores rápidos, estação de recarga emergencial e com suprimento de energia via biocombustíveis e/ou energia renovável). Não estão inclusos projetos de infraestrutura sem o desenvolvimento tecnológico dos componentes/sistemas.

- h) Desenvolvimento de sistemas de propulsão alternativa e componentes utilizando células a combustível, incluindo componentes e sistemas de suporte.
- i) Desenvolvimento de sistemas e componentes para eletrificação de veículos pesados (ônibus e caminhões) e eletrificação de veículos/máquinas agrícolas.
- j) Desenvolvimento de dispositivos semicondutores para eletrificação veicular.

5 CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas dos grupos INTEC+Institutos e INTEC+Empresas devem apresentar soluções tecnológicas e inovadoras para as demandas estabelecidas nas linhas temáticas, de modo a contribuir horizontalmente para o aumento da competitividade do setor automotivo nacional por meio do desenvolvimento de produtos, processos ou serviços. As propostas podem incluir a habilitação de tecnologias para o mercado que tenham sido iniciados em estudos anteriores, visando alto potencial de incorporação para sanar as latências no mercado a curto prazo.

O financiamento de projetos será segmentado em dois grupos distintos:

Grupo A - INTEC+Institutos: projetos de inovação tecnológica, executados por ICTs em parceria com empresas e organizações do setor produtivo.

Grupo B - INTEC+Empresas: projetos de inovação tecnológica, executados por empresas (startups e empresas de pequeno, médio e grande porte), enquadráveis nos termos desta chamada.

Os projetos submetidos devem possibilitar o desenvolvimento de inovação industrial por meio de soluções tecnológicas para ampliar e consolidar a cadeia automotiva nacional, incentivando o aumento da produtividade e geração de empregos, além de atender aos objetivos específicos desta chamada.

Serão selecionadas tecnologias que se encontram, no mínimo, no nível de TRL 4 (validação de componentes/subsistemas em ambiente laboratorial), com potencial de alcançar o TRL 9 (sistema real desenvolvido e aprovado através de operações bem sucedidas), preferencialmente dentro do período de execução do projeto.

Ademais, espera-se que os projetos contemplem:

- Período de execução entre 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) meses, com atividades planejadas em módulos trimestrais;
- Apresentação de soluções tecnológicas tangíveis para demandas específicas do setor automotivo;
- Desenvolvimento de tecnologias potencialmente disruptivas e com impacto direto sobre as demandas do setor automotivo;
- Demonstração de forte interação com o setor industrial e foco na habilitação de tecnologias;
- Potencial de desenvolvimento de empreendedorismo tecnológico;
- Resultado em protótipo, produto, processo ou serviço com potencial de aplicação direta na cadeia automotiva.

5.1 Elegibilidade dos proponentes

Grupo A - INTEC+Institutos

Podem submeter propostas no âmbito do Grupo A - INTEC+Institutos, os grupos de pesquisa pertencentes às ICTs brasileiras, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, compreendendo institutos de tecnologia, universidades, parques tecnológicos e demais instituições de ciência e tecnologia que possuam ou não programas de pós-graduação, em parceria com empresas atuantes ou com potencial para atuar na cadeia automotiva nacional. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, a participação de uma ICT proponente e ao menos uma empresa. **Para as ICTs públicas**, é mandatória a presença de uma fundação de apoio para gestão dos recursos. **Para as ICTs privadas**, é mandatória a apresentação de ao menos um atestado que demonstre capacidade técnica na gestão administrativa e financeira de recursos públicos, emitido por instituição nacional de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, que tenha sido emitido no máximo 12 meses antes da submissão da proposta. A ICT proponente pode instituir parcerias com outras ICTs por meio de instrumento jurídico à parte do acordo de parceria estabelecido com a Fundep ou por contratação de serviços de terceiros.

Grupo B - INTEC+Empresas

O envio de propostas no Grupo B - INTEC+Empresas, deve ser realizado exclusivamente por startups e empresas de pequeno, médio, grande porte e que atenda aos seguintes critérios:

- Tenha ao menos um sócio da área técnica como parte da equipe executora do projeto, se tratando de startup.

- Tenha uma iniciativa tecnológica de produto, serviço ou modelo de negócios inovador com potencial de crescimento rápido e contínuo.

A fim de demonstrar a relevância da proposta e da tecnologia para o setor, as startups podem apresentar as empresas da cadeia automotiva que recomendam a execução da proposta ou que já apoiam a iniciativa. As declarações de interesse de apoiador serão consideradas para avaliação do critério de inovação e difusão tecnológica no setor, caso a proposta tenha aderência aos objetivos desta chamada.

5.2 Características e apresentação da proposta

5.2.1 Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- Aderência total a ao menos uma entre as linhas temáticas elencadas no item 4 desta chamada;
- A submissão de declaração de anuência da(s) ICT(s) proponente(s), startup proponente ou empresa(s) proponente(s);
- A indicação do coordenador geral de acordo com as orientações do item 6.1.
- Documentos para validação da proposta.

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos dispostos na sua submissão, de acordo com o seu grupo.

Grupo A - INTEC+Institutos	Grupo B - INTEC+Empresas
<ul style="list-style-type: none"> • Súmula curricular do coordenador geral • Declaração de anuência da(s) ICT(s) participante(s) • Declaração de anuência de empresa(s) • Plano de trabalho • Planilha de cronograma, equipe e orçamento • Plano de trabalho dos bolsistas (se houver) • Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (se houver) 	<ul style="list-style-type: none"> • Súmula curricular do coordenador geral e dos participantes da equipe • Declaração de anuência da empresa proponente • Para startups, registro na junta comercial • Declaração de interesse de apoiador (se houver) • Plano de trabalho • Planilha de cronograma, equipe e orçamento • Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (se houver)

Os arquivos relacionados na tabela acima devem ser enviados de acordo as orientações dispostas:

Súmula curricular do coordenador geral: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.

Para a submissão na modalidade INTEC+Empresas, é necessário o envio do currículo da equipe executora do projeto, incluindo a experiência da empresa em projetos similares.

Declaração de anuência da(s)ICT(s) participantes: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor(a) da unidade, departamento ou reitor(a).

Declaração de anuência da empresa proponente: submissão de um único arquivo em formato PDF. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal. É obrigatória a assinatura do coordenador geral.

Registro da startup na junta comercial: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB.

Declaração de anuência da(s) empresa(s) participantes e empresas apoiadoras de projetos do Grupo A: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal.

Declaração de interesse de apoiador (se houver): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Aceita-se a assinatura de diretor(a) ou CEO ou representante legal.

Plano de trabalho: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB.

Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato Excel de até 10MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.

Plano de trabalho dos bolsistas (se houver): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.

Cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

Ficha de avaliação do TRL: a ficha poderá ser acessada pelo link <https://forms.office.com/r/uNL9fga5Ln> e deverá ser preenchida até o prazo final de submissão da proposta. A avaliação do TRL será feita pelo comitê de avaliação desta chamada.

5.3 Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O plano de trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (1 página): com título do projeto de pesquisa, nome do coordenador geral; nome da instituição/startup/empresa proponente; grupo de submissão (grupo A - INTEC+Institutos ou grupo B - INTEC+Empresas); linha(s) temática(s) contemplada(s); fundação de apoio (se aplicável); empresa(s) parceira(s) (se aplicável); e a natureza da anuência da(s) empresa(s) (simples anuência, apoio econômico e apoio financeiro, se aplicável).
- b) Resumo da proposta.
- c) Objetivo da proposta: apresenta o propósito do projeto de forma clara e precisa.

- d) Justificativa e relevância: trata do problema a ser resolvido e os potenciais ganhos para o setor, tais como: melhorias técnicas, aumento da competitividade, conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes, descrição dos impactos econômicos;
- e) Introdução e estado da arte: descreve as bases técnicas e científicas que serão empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, revisa a literatura científica atual sobre o tema;
- f) Metodologia: detalha os materiais, métodos e equipamentos utilizados para a realização do projeto. Deve incluir justificativa de aquisição e aplicação de todos os itens (equipamentos, acessórios e materiais) solicitados no orçamento da planilha geral.
- g) Resultados previstos: evidencia os resultados de caráter técnico-científico, de inovação, difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo; justifica o grau de maturidade com referência ao TRL atual e ao TRL que deve alcançar ao fim do projeto.
- h) Impacto mercadológico: descreve o mercado consumidor e a sua extensão. Apresenta os potenciais riscos associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, inserção da tecnologia (produto/processo) no mercado e sua viabilidade econômica. Propostas do grupo INTEC+Empresas devem descrever também parcerias em potencial e/ou parcerias consolidadas.
- i) Cronograma de atividades: apresenta as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução em uma tabela simples e resumida (os detalhes das atividades devem ser apresentados na planilha de equipe, cronograma e orçamento, especificamente na aba "atividades").

6 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

6.1 Coordenador geral

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT ou empresa proponente, que realiza o papel de gestor do projeto, com atribuições técnicas e administrativas. É de sua responsabilidade a preparação e submissão da proposta, assim como solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta e fazer a interlocução com a Fundep e com o comitê técnico.

INTEC+Institutos:

O coordenador geral deve ter título de doutor ou experiência demonstrada em projetos de PD&I. Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, devendo atuar em pesquisa e inovação na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas. Deve ter vínculo empregatício com a instituição proponente.

INTEC+Empresas:

Startups: o coordenador geral deve ser sócio/fundador ou ter vínculo empregatício com a startup na ocasião da assinatura do acordo de parceria. É necessário ter formação de nível superior e experiência profissional na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas. O coordenador geral, caso ainda não tenha vínculo empregatício com a startup na ocasião da submissão da proposta, a fim de demonstrar concordância em participar do projeto, deve assinar a declaração de anuência juntamente com a startup.

Não há restrição quanto à participação de coordenador geral de outros projetos da Linha V no grupo INTEC+Empresas, no papel de coordenador geral.

Empresas de pequeno, médio e grande porte: o coordenador geral deve ser funcionário da empresa proponente, na ocasião da assinatura do acordo de parceria. É necessário ter formação de nível superior e experiência profissional na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas.

6.2 Equipe

As equipes dos projetos devem ser constituídas por pesquisadores, profissionais e técnicos vinculados a ICT, startup ou empresa proponente, assim como profissionais de empresas parceiras e organizações do setor produtivo cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta, e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de PD&I no campo das linhas temáticas desta chamada. **Para os projetos do grupo B, ainda é permitida a participação de ICTs, somente em formato de contratação de serviço de terceiros e/ou convênios instituídos diretamente com a ICT parceira.**

Os pesquisadores das equipes das propostas aprovadas no grupo INTEC+Institutos deverão limitar-se a participar de até 4 (quatro) projetos da Linha V em execução, concomitantemente. Essa determinação não se aplica aos discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT, nem aos profissionais que atuarão nos projetos do grupo INTEC+Empresas.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Orçamento

A Fundep aportará o valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) em projetos aprovados no âmbito da chamada INTEC+, divididos entre os grupos A e B.

Cada proposta do grupo INTEC+Institutos poderá ser financiada em até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) neste grupo.

Cada proposta do grupo INTEC+Empresas poderá ser financiada em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelo programa. É previsto o aporte total de até R \$6.000.000,00 (seis milhões de reais) neste grupo.

Havendo recurso remanescente ou insuficiente para financiamento das propostas em cada um dos grupos será financiada a próxima proposta com maior Nota Final (NF) dentro do mesmo grupo após avaliação e ranqueamento das propostas. Caso não seja possível realizar o remanejamento de aportes dentro do grupo será financiada proposta do outro grupo.

O financiamento das propostas ocorrerá de acordo com o TRL pretendido a ser alcançado, a saber:

TRL Proposto	Valor máximo de aporte	Tempo de execução
Até 6	2 milhões	Até 30 meses
Entre 6 e 8	3 milhões	Até 30 meses
Entre 8 e 9	4 milhões	Até 36 meses

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais até a publicação de uma nova chamada de projetos INTEC+, a Fundep poderá decidir por contratar propostas classificadas, mas não financiadas pelo programa em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado final, sem a necessidade de uma nova chamada. A contratação adicional de projetos deve obedecer a ordem de ranqueamento definida no processo de seleção. Havendo nenhuma ou poucas propostas aprovadas nos grupos A ou B, os recursos remanescentes, do respectivo grupo, serão alocados conforme deliberação do comitê técnico e da Fundep no outro grupo.

7.2 Contrapartidas financeiras e econômicas

Quando não financeira, a contrapartida será classificada como econômica e deve ser apresentada na forma de bens, recursos humanos, insumos e serviços, dentre outras despesas necessárias e aderentes ao objeto do projeto, com memórias de cálculo que permitam mensurar economicamente o valor a ser aportado e a sua comprovação em prestações de contas. Serão consideradas, na avaliação da proposta, somente as contrapartidas econômicas e financeiras de instituições que apresentarem a declaração de anuência.

Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações.

Contrapartidas do INTEC+Institutos

O ICT deve apresentar contrapartida financeira e/ou econômica correspondente a 10% do recurso total aportado pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), a ICT proponente deve apresentar ao menos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em contrapartidas.

A(s) empresa(s) participantes dos projetos do grupo A deve(m) apresentar contrapartida financeira e/ou econômica. O valor da contrapartida das empresas, em conjunto, é proporcional ao valor financiado pela Fundep e variável conforme porte das organizações participantes, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL EM 2020	CONTRAPARTIDA MÍNIMA DAS EMPRESAS
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	5% do valor solicitado à Fundep
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	5% do valor solicitado à Fundep
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	5% do valor solicitado à Fundep
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões	10% do valor solicitado à Fundep

Fonte: Classificação de porte do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>)

A proposta que apresentar duas ou mais empresas com portes distintos deve considerar a empresa de maior receita anual para cálculo do percentual da contrapartida. A título de exemplo, uma proposta compreendendo uma empresa de grande porte e uma de

médio porte, deverá apresentar a contrapartida de ao menos 10% em relação ao valor financiado pela Fundep.

O porte das empresas deve ser informado na declaração de anuência.

Empresas que declaram o apoio de simples anuência não devem apresentar contrapartida econômica e financeira.

As empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

7.3 Contrapartidas do INTEC+Empresas

Micro e pequenas empresas: a contrapartida financeira ou econômica não é obrigatória para as micro e pequenas empresas proponentes (ver tabela ao fim do item 7.2 desta chamada). Se presente, os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações (anexo IX).

Empresas de médio e grande porte: é mandatório que a(s) empresa(s) participante(s) de médio e grande porte apresentem **contrapartida financeira** para o desenvolvimento do projeto (ver tabela ao fim do item 7.2 desta chamada). A contrapartida econômica é facultativa. Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Para aquelas empresas que optarem por inserir ICTs na execução do projeto, por meio de contratação de serviço de terceiros, será decrescido da contrapartida 50% do valor. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações. A contrapartida financeira deve seguir as seguintes regras:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL EM 2020	CONTRAPARTIDA FINANCEIRAS MÍNIMAS DAS EMPRESAS (sem a presença de ICTs)	CONTRAPARTIDA FINANCEIRAS MÍNIMAS DAS EMPRESAS (com a presença de ICTs)
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	Sem contrapartida	Sem contrapartida
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	Sem contrapartida	Sem contrapartida
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	30% do valor solicitado à Fundep	10% do valor solicitado à Fundep

Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões	50% do valor solicitado à Fundep	20% do valor solicitado à Fundep
----------------	---------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Fonte: Classificação de porte do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>)

7.4 Diretrizes orçamentárias

Cabe à equipe responsável pelo projeto zelar pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.

As aquisições e contratações realizadas nos projetos do grupo INTEC+Institutos aprovados nesta chamada devem obedecer às diretrizes de compra apresentadas no manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

As aquisições e contratações do grupo INTEC+Empresas devem seguir as regras estabelecidas no anexo IX do manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

7.5 Itens financiáveis

O orçamento da proposta dos grupos A e B deve ser apresentado na planilha geral e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, limitado a 40% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- b) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios da ICT envolvida), limitados a 1,5% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- c) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- d) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica;
- e) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- f) Despesas de contratação de estagiários (exclusivo para INTEC+Empresas);

- g) Despesas acessórias de importação;
- h) Despesas de passagens e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores, limitadas a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- i) Bolsas, conforme valores e regras estabelecidas no manual de operações, apenas para o Grupo A - INTEC+Institutos:
 - Bolsa de formação técnico (BT);
 - Bolsa de formação graduação (BG);
 - Bolsas de pós-doutorado;
 - Bolsas de incentivo à inovação;
- j) Os bolsistas, exceto os de graduação (BG), precisam ter vínculo com as instituições proponentes dos projetos.
- k) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep e limitado ao Grupo A;
- l) Nas propostas do Grupo A - INTEC+Institutos, é permitido o pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- m) A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

Ao final do projeto, após a aprovação da prestação de contas, os equipamentos adquiridos com recurso aportado pela Fundep deverão ser transferidos para a ICT proponente, conforme previsto no manual de operações.

Os materiais permanentes adquiridos por projetos financiados pelo INTEC+Empresas serão de propriedade da Fundep e poderão ser utilizados pela empresa durante o prazo previsto para execução do projeto. Os materiais permanentes cedidos à empresa não poderão ser utilizados para produção de produtos ou prestação de serviços com propósitos comerciais. Nestes termos, considera-se que:

- Havendo justificativa aprovada pela Fundep o período de cessão de uso poderá ser estendido além do prazo de término do projeto;
- **Para empresas de médio e grande porte:** após o término da cessão de uso, os materiais permanentes adquiridos com o recurso disponibilizado pela Fundep ficarão

sob a guarda da empresa até que sejam doados a uma ICT pública que se qualifique para tal ou deverão ser destinados a outro fim determinado pela coordenadora.

- **Para micro e pequenas empresas:** após o término da cessão de uso, os materiais permanentes adquiridos com o recurso disponibilizado pela Fundep ficarão sob a guarda da empresa durante seu período de operação, por um período de até 5 anos, desde que justificado o uso, até que sejam doados a uma ICT pública que se qualifique para tal ou deverão ser destinados a outro fim determinado pela coordenadora. É necessário que os equipamentos sejam registrados e informado à Fundep o número de registro.

A critério da Fundep a cessão de uso poderá ser revogada após o término do projeto.

7.6 Itens não financiáveis

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de modalidades de bolsas que não estejam relacionadas no item 7.4 desta chamada;
- d) Pagamento de despesas contábeis e administrativas (salvo casos explícitos nesta chamada), taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- e) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- f) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- g) Pagamentos de bônus, participação nos lucros, concessão de empréstimos ou pagamento de dívidas;
- h) Aluguéis e locação de mobília, espaço em incubadoras e em "coworking";
- i) Pagamento de serviços de terceiros que configure subcontratação para execução direta de atividade fim do plano de trabalho, salvo casos previstos nesta chamada.

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral conforme previsto no cronograma desta chamada (item 3), por meio de sistema online de submissão, cujo link será disponibilizado no site do programa Rota 2030 (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

9 SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

9.1 Etapas de seleção

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade do comitê técnico do programa prioritário Rota 2030 – Linha V, com o apoio de assessores ad hoc e é conduzido pela Fundep.

O processo de seleção e avaliação é composto por 3 (três) etapas:

1ª etapa - enquadramento (eliminatória)

Os critérios de elegibilidade descritos nesta chamada são averiguados pelo comitê de avaliação e pela Fundep. A inobservância destes critérios implica na desclassificação da proposta, ou seja, trata-se de uma etapa de pré-seleção eliminatória e apenas as propostas consideradas elegíveis seguem para as próximas etapas.

2ª etapa - qualificação técnico-científica

As propostas consideradas elegíveis após a etapa de enquadramento são enviadas para assessores ad hoc para qualificação de critérios de mérito técnico-científico. São considerados o atendimento aos requisitos básicos, o conteúdo técnico, os aspectos da estrutura e forma da proposta, a documentação comprobatória, a relevância técnico-científica da proposta e a qualificação da equipe (ver anexo 1 - ficha de avaliação). O parecer técnico é disponibilizado para o comitê de avaliação, a fim de apoiar na etapa de julgamento final das propostas.

3ª etapa: Julgamento pelo comitê de avaliação (classificatória)

A terceira etapa será composta por três sub-etapas (a) avaliação da proposta na íntegra, dos pareceres emitidos pelos *ad hocs* (etapa 02) e da (b) avaliação de um *pitch* a ser apresentado pelo coordenador geral para o comitê de avaliação.

a. Na avaliação geral da proposta pelo comitê de avaliação, o julgamento consistirá na pontuação, avaliação e ranqueamento das propostas por meio da atribuição de nota e validação de representantes do comitê técnico da Linha V. As propostas são elencadas de acordo com a nota da proposta (NP), atribuída conforme os critérios de avaliação dispostos no item 9.1 e contempladas segundo a disponibilidade de recursos financeiros. A etapa de julgamento final é classificatória e resulta na lista de propostas aprovadas, classificadas e desclassificadas.

b. A apresentação do *pitch* acontecerá na forma online e síncrona e o link será enviado para o proponente com 3 (três) dias de antecedência. A apresentação terá duração de até 10 (dez) minutos e 10 (dez) minutos serão reservados para perguntas. A apresentação deve responder às seguintes perguntas de forma objetiva:

1. Qual o problema a ser resolvido?
2. Quais são os mercados em potencial e os impactos econômicos esperados?
3. Qual o diferencial da proposta para a solução do problema?
4. Por que o tema e o escopo da proposta são aderentes às linhas temáticas?

Os pareceres preliminar e final de avaliação da proposta será enviado considerando as etapas 2 e 3 e eventuais sub-etapas apresentadas nesta chamada.

Esclarecemos que a Fundep não se responsabiliza por instabilidade na conexão dos proponentes, bem como eventual atraso em relação ao período previamente estabelecido. A Fundep disponibilizará ao menos duas opções de horário para apresentação do pitch em dias diferentes dentro do período previsto no cronograma da chamada.

9.2 Critérios de avaliação

São considerados os seguintes critérios na análise técnica da proposta elegível:

SIGLA	Critérios	Notas	Peso
C1	Inovação e difusão tecnológica no setor: a) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtido - <i>TRL</i>). b) Estratégias de disponibilização do produto para o mercado, incluindo apresentação de potenciais clientes e mercados, diferenciais e concorrência da tecnologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Excelência da proposta quanto: a) Aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada; b) À qualidade e originalidade da proposta (aspectos científicos e tecnológicos); c) À efetividade da metodologia proposta. d) À apresentação do desafio tecnológico, ao estágio atual do desenvolvimento, aos riscos associados e à inserção da tecnologia no mercado.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	3
C3	Cronograma, orçamento, contrapartidas e interações entre parceiros: a) Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos, à metodologia e às metas propostas. b) Contrapartidas, considerando a seguinte ordem crescente de importância: apoio de simples anuência, aporte técnico e econômico e aporte financeiro. c) Interação entre as instituições participantes na execução da proposta	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C4	Recursos humanos e materiais: a) Qualificação e dedicação da equipe executora em relação às atividades da proposta, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica e/ou tecnológica relevante. b) Adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições participantes do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2

As propostas são pontuadas com notas que variam de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP): } \frac{(3 \times C1 + 3 \times C2 + 2 \times C3 + 2 \times C4)}{10}$$

As propostas classificadas na etapa de julgamento final serão segregadas de acordo com os grupos A e B. Em cada grupo, serão selecionadas para financiamento as propostas com a maior nota de cada eixo (BIO, CONSEV e PAC). Se houver recursos suficientes, serão selecionadas também as propostas com a segunda maior nota de cada eixo e assim sucessivamente. Serão contempladas, deste modo, sempre seguindo a ordem decrescente de nota, necessariamente o mesmo número de propostas de cada um dos eixos (BIO, CONSEV e PAC).

Havendo recursos remanescentes, mas não o bastante para contemplar uma proposta de cada eixo, será(ão) selecionada(s) a(s) proposta(s) de maior nota entre os três eixos.

Não havendo nenhuma proposta aprovada em um dos eixos ou em um dos grupos, os recursos serão alocados para os outros eixos ou para o outro grupo.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com a maior nota obtida no critério de julgamento C1, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento C2 e assim por diante até o critério C4.

Serão desclassificadas as propostas que NÃO atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) no critério C1 do quadro anterior; e
- obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Não serão avaliados pelos comitês de avaliação os critérios C2 a C4 das propostas que tiverem nota inferior a 3,0 (três) no critério C1.

O resultado da chamada será apresentado na página do programa Rota 2030 Linha V (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema on-line de submissão (<http://rota2030.fundep.ufmg.br>).

Os recursos devem ser apresentados em formato PDF e os anexos previstos na chamada. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitado pela Fundep e Comitê de Avaliação.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por e-mail ou solicitar uma reunião para esclarecimentos com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Nesta fase deverão ser, novamente, observadas as regras de equipe, estabelecidas no item 6.2, onde são apresentados os limites de alocação de horas em projetos deste programa. Caso não sejam consideradas as disposições estabelecidas no referido item, todas as propostas que não atenderem à regra serão desclassificadas.

Da decisão final, não caberá recurso.

II CONTRATAÇÕES

O acordo de parceria deverá ser firmado entre a Fundep e a empresa proponente (INTEC+Empresas), entre a Fundep, ICT proponente, empresa(s) parceira(s) e fundação de apoio (INTEC+Institutos), determinando as responsabilidades de cada partícipe com as atividades previstas, os valores aportados (econômicos e financeiros), o cronograma de desembolso e as cláusulas sobre propriedade intelectual. O plano do projeto de pesquisa, contendo o descritivo das atividades, será anexado ao acordo de parceria.

O financiamento da Fundep será direcionado, no caso de propostas submetidas no Grupo A que contenham ICTs públicas, à fundação de apoio indicada no acordo de parceria. Para as ICTs privadas e o grupo B, os recursos poderão ser administrados pela própria proponente desde que contemplados todos os requisitos estabelecidos nesta chamada.

O recurso deve ser depositado em conta para uso exclusivo do projeto, em nome da instituição responsável pela gestão do recurso. As instruções a respeito da abertura da conta e execução do recurso estão disponíveis no manual de operações da Fundep (<https://rota2030.fundep.ufmg.br/manual>). Para o grupo Intec+Empresas, devem ser seguidas as regras estabelecidas no anexo IX (manual de operações para startups e empresas).

Não será realizado aporte financeiro pela Fundep fora do período de vigência do acordo de parceria. A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

Na fase de assinatura dos acordos de parceria é necessária a apresentação dos seguintes documentos dos parceiros:

- a) Contrato social/estatuto e nomeação dos representantes legais de todos os parceiros, bem como procuração, caso a assinatura seja realizada por procurador.
- b) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, a saber:
 - b.a. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b.b. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- b.c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei nº 12.440/2011;
- b.d. CPF, identidade e comprovante de endereço do (s) representante (s) legais das instituições.

12 VIGÊNCIA DOS PROJETOS

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes, a ser firmado conforme o cronograma desta chamada.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. Não é permitido realizar comprometimento, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartidas financeiras de empresas previstas na proposta.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

13 PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e seleção de propostas e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do programa ou da Fundep mediante autorização por escrito do coordenador geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no acordo de parceria ou em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria do grupo INTEC+Institutos, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à ICT ou compartilhada entre a(s) empresa(s) e ICT, conforme decidido entre as partes.
- c) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria do grupo INTEC+Empresas, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente às empresas.
- d) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto deverá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação do comitê técnico.
- e) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas.
- f) Caso a empresa não demonstre interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os resultados da propriedade intelectual deverão ser licenciados a outras instituições que demonstrarem interesse, independente de aprovação das empresas.
- g) A ICT, startup ou empresa proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

- h) A forma adequada de remuneração às ICTs, empresas e startup sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica do programa fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pelo comitê técnico e por assessores ad hoc, conforme previsto no anexo “Manual de Acompanhamento Técnico - Linha V”, do manual de operações.

15 PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades/órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Rota 2030/Linha V”.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Não será permitida a inclusão e/ou substituição de empresas ou ICTs na proposta de projeto após o período de recurso da chamada.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou comitê técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.